

Relatório FECCOMPAR Gestão 2013-2015



ÍNDICE

- 1. Missão e Objetivo Geral da FECCOMPAR
- 2. Motivação da criação da FECCOMPAR
- Conselhos da Comunidade cadastrados na FECCOMPAR até setembro/2015
- **4.** Relatório de atividades da FECCOMPAR- outubro de 2013 a dezembro de 2014
- **5.** Relatório de atividades da FECCOMPAR- meses de janeiro a outubro 2015
- 6. Reuniões Descentralizadas da FECCOMPAR 2015
- 7. Reuniões do Grupo de Trabalho na COCEP
- **8.** Perguntas mais frequentes realizadas pelos Conselhos da Comunidade durante o Processo de Regularização ano 2015-
- **9.** Eventos Estaduais e Regionais realizados pela FECCOMPAR e Conselhos da Comunidade parceiros -2013 a 2015
- 10. Cartas dos Eventos:
 - Carta de Curitiba
 - Carta de Irati
 - Carta de Pinhais
 - Carta de Cascavel
 - Carta de Foz do Iguaçu
- 11. Comentários Gerais
- 12. Avaliação da Gestão 2013-2015 pela FECCOMPAR
- 13. Agradecimentos especiais
- 14. Considerações Finais



MISSÃO DA FECCOMPAR:

Fortalecer os Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná, de modo que ampliem a sua capacidade de envolver a sociedade nas questões relacionadas à execução penal, favorecendo a defesa de direitos e o controle social neste contexto.

OBJETIVO GERAL DA FECCOMPAR:

Congregar, fortalecer, representar, defender e capacitar os Conselhos de Comunidade do Estado do Paraná, colaborando para o seu desenvolvimento e o aprimoramento de sua atuação, bem como promover o debate sobre a execução penal, estimulando a participação da sociedade e o controle social neste contexto, tendo como fim último a construção de uma sociedade justa, livre e solidária, construída através da garantia dos direitos legalmente previstos.

ENTENDA A MOTIVAÇÃO DA CRIAÇÃO DA FECCOMPAR

Os Conselhos da Comunidade, mesmo tendo sua criação prevista na Lei de Execução Penal (LEP) em 1984, não vieram recebendo atenção dos poderes executivo e judiciário nas últimas décadas.

Tanto é assim que em 2004, vinte anos após a aprovação da LEP, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciário baixaria a Resolução nº 10/2004, determinando que os juízes de execução penal instalassem os Conselhos da Comunidade e procedessem à nomeação dos seus membros.

E em 2008 foram noticiadas, pelas Secretarias dos Estados responsáveis pela gestão do sistema prisional, a existência de 639 Conselhos no País. Considerando-se que existem no Brasil, 2.680 Comarcas, pode-se perceber que a ausência do Conselho da Comunidade ainda é a regra na imensa maioria das Comarcas brasileiras.

Em 2011 o Ministério Público do Paraná começou um trabalho de mapeamento dos Conselhos da Comunidade em efetivo funcionamento no Estado. Posteriormente, neste mesmo ano, uma equipe técnica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais passou a visitar alguns Conselhos da Comunidade. O diagnóstico que esta equipe fez da situação dos Conselhos da Comunidade do Estado, à época, trazia os seguintes elementos:

- a) Conselhos inexistentes em muitas Comarcas:
- b) Conselhos formados por apenas uma pessoa em boa parte das Comarcas;
- c) Falta de reconhecimento do papel e da importância dos Conselhos por membros do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- d) Absoluto desconhecimento, por parte da população e das pessoas privadas de liberdade, da existência e do papel que cabe aos Conselhos no âmbito da execução penal;
- e) Falta de apoio aos Conselhos da Comunidade por parte do Poder Judiciário e do Ministério Público de muitas Comarcas, que se expressava também pela negativa de recursos oriundos da prestação pecuniária, que muitas vezes eram destinados para instituições assistenciais voltadas para a área da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de deficiência ou para instituições educacionais (com destaque para as APAES) e instituições da área da saúde;
- f) Esse quadro resultava em Conselhos que atuavam na mais absoluta precariedade e instabilidade, sem reconhecimento e apoio, por não ter recursos para custear aquisição ou aluguel de sede, para pagar salários de funcionários, materiais de expediente e despesas com os deslocamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho.

A partir deste diagnóstico, iniciou-se a discussão e a articulação de ações que viabilizassem possíveis soluções para esse quadro, que atingia a maioria das Comarcas do Estado. Durante a participação de Conselheiro(a)s da Comunidade de diversas Comarcas do Paraná no I Encontro Nacional de Conselhos da Comunidade, que aconteceu em dezembro de 2011, em Brasília, iniciou-se – com o apoio e

incentivo do Doutor Nilton Caldas, presidente da Federação dos Conselhos da Comunidade da Área Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul – a discussão da criação de uma Federação que representasse, fortalecesse, capacitasse e defendesse os interesses dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná.

Após a realização de um I Encontro Regional de Conselhos da Comunidade de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral, em 2012 e do I e II Encontros Estaduais de Conselhos da Comunidade, em 2013, foi fundada em 05 de outubro de 2013 a Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná.

Da interlocução da Federação com o Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais (órgão do Ministério Público que orienta os Promotores de Justiça dessas áreas) e da Coordenadoria Criminal e de Execuções Penais (órgão da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Paraná que orienta os juízes que atuam nestas áreas), surgiu a necessidade de criação de um novo marco normativo para a atuação dos Conselhos da Comunidade.

O objetivo era a superação das condições que a equipe técnica do CAOP das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais identificou quando começou o trabalho com os Conselhos da Comunidade, em 2011.

Portanto, as Instruções Normativas Conjuntas são o resultado de um trabalho conjunto da Federação, dos CAOP e da COCEP, visando:

- 1. Reconhecer e valorizar o trabalho dos Conselhos, uma vez que a partir da regularização, ninguém poderá mais levantar suspeitas acerca da seriedade e da importância da atuação dos Conselheiros, pois o Conselho estará com a sua documentação absolutamente em dia, com comprovação de inexistência de débito junto a qualquer órgão governamental ou trabalhista e também com comprovantes de que foram prestadas contas de todo e qualquer recurso já recebido da justiça;
- 2. Estabelecer condições para que o Poder Judiciário e o Ministério Público possam exigir dos juízes e promotores de justiça, respectivamente, que estes criem e fortaleçam os Conselhos da Comunidade, pois a partir das Instruções e das rotinas criadas no PROJUDI ambas as instituições conseguem saber, em tempo real, onde existe e onde não existe Conselho da Comunidade e em que Comarcas tais Conselhos encontram-se em situação regular ou irregular, para assim fazer com que juízes e promotores cumpram a LEP, criando e apoiando os Conselhos da Comunidade;
- 3. Fortalecer e viabilizar o trabalho dos Conselhos, pois a partir da regularização todos os Conselhos da Comunidade contarão com recursos da prestação pecuniária para custear suas despesas com aquisição/locação de sede, pagamento de salários de funcionários, água, energia elétrica, telefone e custeio dos programas permanentes mantidos pelos Conselhos, para apoio a presos e familiares, por exemplo. Lembrando que a regularização é um passo fundamental para que os conselhos sejam reconhecidos e respeitados pela sua lisura e boas práticas na aplicação de recursos públicos;
- 4. As instruções normativas também garantiram que o Tribunal de Justiça e o Ministério Público possam ter maior conhecimento sobre os recursos vindos das prestações pecuniárias, que são recursos públicos, além de direcionar estes recursos exclusivamente para projetos voltados à prevenção da violência e da criminalidade, à melhoria das condições em que as pessoas cumprem suas penas e à oferta de atendimento a presos e seus familiares. Esses projetos poderão ser desenvolvidos pelos Conselhos ou por organizações não governamentais. Com isso, resolveu-se um

antigo problema dos Conselhos, que era depender da boa vontade de juízes e promotores de justiça para conseguirem viabilizar o seu trabalho.

5. As Instruções Normativas também resolveram o problema da existência de duas orientações normativas diferentes para nortear a relação dos Juízes de Direito e dos Promotores de Justiça com os Conselhos da Comunidade. Como estas orientações às vezes eram conflitantes, isso resultava em mais dificuldade para os Conselhos contarem com recursos e poder desenvolver o seu importante trabalho. Atualmente, pelo fato de as instruções normativas serem conjuntas, Juízes e Promotores tem a mesma orientação normativa para trabalhar conjunto com os Conselhos da Comunidade.

Nada vem sendo feito ao acaso. Existe um diagnóstico, que apresentou os problemas, existe um planejamento para fazer frente aos problemas identificados e existe um trabalho sério e planejado desenvolvido pela Federação para levar os Conselhos da Comunidade a terem apoio, suporte e reconhecimento do Ministério Público e do Poder Judiciário, para que estes desenvolvam com seriedade e sucesso projetos que tragam um novo tempo para a execução penal em nosso Estado.



CONSELHOS DA COMUNIDADE CADASTRADOS NA FECCOMPAR ATÉ <u>29/09/2015</u>

1. ALMIRANTE TAMANDARÉ 2. ALTO PARANÁ 3. ALTO PIQUIRI 4. AMPÉRE 5. ANDIRÁ 6. ANTONINA 7. APARONGAS 8. ARAUCÁRIA 9. ASSAÍ 10. ASSIS CHATEAUBRIAND 11. BOCAIÚVA DO SUL 12. CAMPINA DA LAGOA 13. CAMPINA GRANDE DO SUL 14. CAMPO LARGO 15. CAMPO MOURÃO 16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL 21. CERRO AZUL	
3. ALTO PIQUIRI 4. AMPÉRE 5. ANDIRÁ 6. ANTONINA 7. APARONGAS 8. ARAUCÁRIA 9. ASSAÍ 10. ASSIS CHATEAUBRIAND 11. BOCAIÚVA DO SUL 12. CAMPINA DA LAGOA 13. CAMPINA GRANDE DO SUL 14. CAMPO LARGO 15. CAMPO MOURÃO 16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
4. AMPÉRE 5. ANDIRÁ 6. ANTONINA 7. APARONGAS 8. ARAUCÁRIA 9. ASSAÍ 10. ASSIS CHATEAUBRIAND 11. BOCAIÚVA DO SUL 12. CAMPINA DA LAGOA 13. CAMPINA GRANDE DO SUL 14. CAMPO LARGO 15. CAMPO MOURÃO 16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
5. ANDIRÁ 6. ANTONINA 7. APARONGAS 8. ARAUCÁRIA 9. ASSAÍ 10. ASSIS CHATEAUBRIAND 11. BOCAIÚVA DO SUL 12. CAMPINA DA LAGOA 13. CAMPINA GRANDE DO SUL 14. CAMPO LARGO 15. CAMPO MOURÃO 16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
6. ANTONINA 7. APARONGAS 8. ARAUCÁRIA 9. ASSAÍ 10. ASSIS CHATEAUBRIAND 11. BOCAIÚVA DO SUL 12. CAMPINA DA LAGOA 13. CAMPINA GRANDE DO SUL 14. CAMPO LARGO 15. CAMPO MOURÃO 16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
7. APARONGAS 8. ARAUCÁRIA 9. ASSAÍ 10. ASSIS CHATEAUBRIAND 11. BOCAIÚVA DO SUL 12. CAMPINA DA LAGOA 13. CAMPINA GRANDE DO SUL 14. CAMPO LARGO 15. CAMPO MOURÃO 16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
8. ARAUCÁRIA 9. ASSAÍ 10. ASSIS CHATEAUBRIAND 11. BOCAIÚVA DO SUL 12. CAMPINA DA LAGOA 13. CAMPINA GRANDE DO SUL 14. CAMPO LARGO 15. CAMPO MOURÃO 16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
9. ASSAÍ 10. ASSIS CHATEAUBRIAND 11. BOCAIÚVA DO SUL 12. CAMPINA DA LAGOA 13. CAMPINA GRANDE DO SUL 14. CAMPO LARGO 15. CAMPO MOURÃO 16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
10. ASSIS CHATEAUBRIAND 11. BOCAIÚVA DO SUL 12. CAMPINA DA LAGOA 13. CAMPINA GRANDE DO SUL 14. CAMPO LARGO 15. CAMPO MOURÃO 16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
11. BOCAIÚVA DO SUL 12. CAMPINA DA LAGOA 13. CAMPINA GRANDE DO SUL 14. CAMPO LARGO 15. CAMPO MOURÃO 16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
12. CAMPINA DA LAGOA 13. CAMPINA GRANDE DO SUL 14. CAMPO LARGO 15. CAMPO MOURÃO 16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
13. CAMPINA GRANDE DO SUL 14. CAMPO LARGO 15. CAMPO MOURÃO 16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
14. CAMPO LARGO 15. CAMPO MOURÃO 16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
15. CAMPO MOURÃO 16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
16. CANTAGALO 17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
17. CASCAVEL 18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
18. CASTRO 19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
19. CATANDUVAS 20. CENTENÁRIO DO SUL	
20. CENTENÁRIO DO SUL	
21. CERRO AZUL	
22. CHOPINZINHO	
23. CIANORTE	
24. COLOMBO	
25. COLORADO	
26. CORBÉLIA	
27. CORNELIO PROCÓPIO	
28. CRUZEIRO DO OESTE	
29. DOIS VIZINHOS	
30. FAXINAL	
31. FAZENDA RIO GRANDE	
32. FORMOSA DO OESTE	
33. FOZ DO IGUAÇU	
34. FRANCISCO BELTRÃO	
35. GOIOERÊ	
36. GRANDES RIOS	
37. GUAÍRA	
38. GUARAPUAVA	
39. GUARATUBA	
40. ICARAÍMA	
41. IMBITUVA	
42. IPIRANGA	
43. IPORÃ	
44. IRATI	
45. IRETAMA	
46. IVAIPORÃ	
47. JAGUARIAÍVA	
48. JANDAIA DO SUL	
49. JOAQUIM TÁVORA	
50. LAPA	

··- <u>,</u>		
51	LARANJEIRAS DO SUL	
52	MANDAGUARI	
53	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	
54	MARIALVA	
55	MARINGÁ	
56	MARMELEIRO	
57	MATINHOS	
58	MEDIANEIRA	
59	MORRETES	
60	NOVA ESPERANÇA	
61	PALMAS	
62	PALMEIRA	
63	PALMITAL	
64	PALOTINA	
65	PARAÍSO DO NORTE	
66	PARANAVAÍ	
67	PATO BRANCO	
68	PÉROLA	
69	PINHAIS	
70	PIRAÍ DO SUL	
71	PITANGA	
72	PONTA GROSSA	
73	PORECATU	
74	PRUDENTÓPOLIS	
75	QUEDAS DO IGUAÇU	
76	REALEZA	
77	REBOUÇAS	
78	RESERVA	
79	RIO NEGRO	
80	ROLÂNDIA	
81	SANTA FÉ	
82	SANTA HELENA	
83	SANTA MARIANA	
84	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	
85	SÃO JOÃO	
86	SÃO JOÃO DO IVAÍ	
87	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	
88	SÃO MATEUS DO SUL	
89	SARANDI	
90	SENGÉS	
91	SERTANÓPOLIS	
92	TEIXEIRA SOARES	
93	TELÊMACO BORBA	
94	TERRA ROXA	
95	TIBAGI	
96	TOLEDO	
97	TOMAZINA	
98	UBIRATÃ	
99	UMUARAMA	



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA FECCOMPAR Outubro de 2013 a Dezembro de 2014

- ✓ A FECCOMPAR foi criada oficialmente em 04/10/2013 na II Encontro Estadual dos Conselhos da Comunidade do Paraná realizado na cidade de Irati-PR. Nesta mesma cidade, ficou a sede da Federação por ser o domicilio da presidente, conforme prevê o Estatuto da Federação.
- ✓ Encaminhamento da Carta de Irati e Relatório do II Encontro Estadual e I Capacitação Estadual do Conselho da Comunidade do Paraná para diversos órgãos da Execução Penal do Estado do Paraná;
- ✓ Participação em três reuniões na CEPEM Coordenadoria de Execução Penal e Monitoramento das Medidas Cautelares Penais (órgão da Corregedoria Geral da Justiça − TJ-PR), para discussão da necessidade de regulamentação da Resolução n° 154/2012 do CNJ, no âmbito do Estado do Paraná;
- ✓ Reunião da Diretoria da FECCOMPAR exclusiva para estudo e discussão da Resolução 154/2012 CNJ e de seus impactos na atuação dos Conselhos da Comunidade:
- ✓ Organização de Calendário de reuniões mensais, Capacitações Regionais e Estadual para os Conselhos da Comunidade do Paraná;
- ✓ Registro do Estatuto da FECCOMPAR;
- ✓ Desenvolvimento de um site para divulgação das ações da FECCOMPAR e construção de uma rede de informações que favoreça a atuação dos Conselhos da Comunidade. O site da Federação é o www.feccompar.com.br
- ✓ Criação de e-mail para centralizar a comunicação eletrônica da Federação: contato@feccompar.com.br o qual foi cancelado em janeiro de 2015, passando a ser feccompar@gmail.com, o qual está valido.
- ✓ Criação de comunidade no Facebook: www.facebook.com/feccompar

- ✓ Elaboração e envio de mais de 160 ofícios para diversos órgãos da execução penal, a partir de decisões tomadas em reunião da Diretoria;
- ✓ Acompanhamento de inspeção no Sistema Prisional Paranaense, realizado por órgãos federais no mês de abril de 2014;
- ✓ Participação em reunião promovida em Palmeira pelo Conselho da Comunidade daquela Comarca para incentivar participação de novas entidades no Conselho;
- ✓ Participação da presidente da FECCOMPAR e do membro da Diretoria Leoni Desplanches no I Encontro Nacional dos Conselhos Estaduais Penitenciários, realizado 07 a 09 de agosto de 2013 em Brasília;
- ✓ Organização e realização de Capacitações Regional em Pinhais no mês julho de 2014 e em Cascavel no mês de setembro/2014;
- ✓ Elaboração de KIT CD, contendo material com modelos de atas, relatórios de visita a estabelecimento penal; de Regimento Interno e de Estatuto de Conselhos da Comunidade, bem como material relativo à execução das penas e medidas alternativas;
- ✓ Elaboração de projeto para o Ministério da Justiça, visando obter apoio financeiro para custear a II Capacitação Estadual, com base na Matriz Curricular para a Formação de Conselheiros da Comunidade, para ser aplicado em Foz do Iguaçu, no mês de novembro de 2014, durante o III Encontro Estadual dos Conselhos da Comunidade do Paraná.
- ✓ Em parceria como Conselho da Comunidade de Foz do Iguaçu, proposição e viabilização dos seguintes eventos, ocorridos em mês de novembro, em Foz do Iguaçu-PR:

III ENCONTRO DE CONSELHOS DA COMUNIDADE DA REGIÃO SUL

III ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

II CAPACITAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

III ENCONTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA FECCOMPAR Janeiro a Outubro 2015

- ❖ Participação da FECCOMPAR nas reuniões mensais realizadas na COCEP, juntamente com o CAOP- Execução Penal para dialogar sobre a implantação das Instruções Normativas Conjuntas n° 01e 02/2014 CGJ/PR e MP/PR, afim de que cada órgão pudesse repassar as informações dentro da sua área de atuação;
- Elaboração e envio de ofícios informativos para os Conselhos da Comunidade do Paraná a partir das orientações e definições adotadas nas reuniões da COCEP para instruir os Conselhos no processo de Regularização via Projudi e posteriormente para recebimento dos novos recursos das penas pecuniárias.
- Envio de diversos ofícios para a COCEP e CAOP com relatório das ações mensais da FECCOMPAR e de levantamento de necessidades dos Conselhos da Comunidade com pedido de providencias, a fim de resolver situações emergenciais ou de impacto nos Conselhos.
- Organização e realização em parceria com os Conselhos da Comunidade de Reuniões Descentralizadas, objetivando levar informações nas diferentes regiões do Estado, reunindo os Conselhos das Comarcas próximas e dando oportunidade do Conselho que sedia as reuniões participar no período da manhã das reuniões da diretoria da FECCOMPAR.
- Manutenção de controle de emissão de cadastros e certidões atualizados, junto a FECCOMPAR, repassando mensalmente estas informações para a COCEP e CAOP, possibilitando intervenção destes órgãos nas Comarcas conforme necessidade apresentada.
- ❖ Elaboração de lista das Comarcas inertes ao Processo de Regularização, com pedido de intervenção do Ministério Público para movimentação dos Processos.
- Elaboração de um Mapa das ações desenvolvidas pela FECCOMPAR para os Conselhos da Comunidade Gestão 2013-2015, possibilitando visualizar as áreas de atuação da Federação e onde a necessidade de intensificar o trabalho de forma planejada.
- ❖ Realização de cadastro e filiação dos Conselhos da Comunidade que apresentaram interesse através de Requerimento e Ficha Cadastral, bem como emissão da Certidão Positiva de Cadastro e da Certidão Negativa de Débitos após pagamento da anuidade, via sistema Projudi nos Processos de Regularização;

- Expedição via Projudi de Certidão Negativa de Cadastro e Certidão Positiva de Débito para os Conselhos que ainda não seguiram as orientações que Cadastro e pagamento de anuidade junto a FECCOMPAR.
- Contratação de Auxiliar Administrativo para realizar o atendimento diário dos Conselhos da Comunidade através de e-mail e telefone, organização documental, entre outras atividades do cargo.
- Registro em planilha de controle, de cerca de 1.680 atendimentos por e-mail, correio ou telefone, aos Conselhos da Comunidade através de procura espontânea destes e ou pela Federação.
- Criação do novo site da FECCOMPAR.
- ❖ Ampla divulgação das INCs através de envio por e-mail para todos os Conselhos da Comunidade do Paraná, bem como do Manual dos Conselhos da Comunidade o qual detalha a aplicação prática da INC n° 01/2014, oferecendo orientação quanto ao Manual de Penas Pecuniárias que detalha a aplicação prática da INC 02/2014, elaborado pela COCEP, divulgado por esta apenas para os Conselhos já Regularizados.
- ❖ Elaboração de questionário para que os Conselhos da Comunidade manifestassem as maiores dificuldades que estavam sentido no processo de Regularização, a fim de detectar os problemas mais frequentes e ir em busca de solução para apoiar os Conselhos para superação destes.
- Contato com o CONPEN a fim de informar as atividades da FECCOMPAR e solicitar parceria e esclarecimento sobre relatórios mensais enviados pelos Conselhos da Comunidade a este órgão e outros assuntos pertinentes.
- ❖ Organização em parceria com os Conselhos da Comunidade do Litoral (Matinhos, Antonina, Morretes e Guaratuba) do IV Encontro Estadual dos Conselhos da Comunidade do Paraná, III Capacitação Estadual dos Conselhos da Comunidade do Paraná e I Jornada dos profissionais dos Conselhos da Comunidade do Paraná.



Reuniões Descentralizadas da FECCOMPAR – 2015

Para as reuniões Descentralizadas foram convidadas diversos Conselhos da Comunidade das Comarcas da região de cada cidade sede:

- Almirante Tamandaré em 06/03/2015
- Cerro Azul em 27/03/2015 (Manhã)
- **Matinhos** em 27/03/2015 (Tarde)
- **Irati** em 10/04/2015
- Maringá em 29/04/2015
- **Toledo** em 14/05/2015
- Santo Antônio do Sudoeste em 17/06/2015
- Umuarama em 22/07/2015
- Ivaiporã em25/08/2015

Nestas datas foram realizadas duas reuniões, sendo pela manhã reunião da Diretoria da FECCOMPAR juntamente com o Conselho da Comunidade da cidade anfitriã. No período da tarde, reunião com os Conselhos da Comunidade da região, exclusiva para dialogar sobre as Instruções Normativas Conjuntas nº 01 e 02/2014 - CGJ/PR e MP/PR. Fazendo primeiramente contextualização histórica da FECCOMPAR e das INCs, bem como tirando dúvidas sobre o processo de Regularização dos Conselhos da Comunidade.

Outras Reuniões de Conselhos da Comunidade do Paraná com suporte de membros da FECCOMPAR-2015:

- Matinhos
- Campina Grande do Sul
- Piraquara
- Cidades na Região de Maringá: Jandaia do Sul e Sarandi



Viagens de membros da Federação representando a FECCOMPAR em Outros Estados – ano 2015:

Salvador – **BA**: Participação de Evento promovido pelo Ministério Público do Estado do Bahia, no qual foi apresentada a experiência desenvolvida pela Federação e pelos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná

Porto Velho – RO: Participação em Evento promovido pelo Ministério Público do Estado do Bahia, no qual foi apresentada também a experiência desenvolvida pela Federação e pelos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná

Florianópolis – SC: Participação na I Mostra Laboral do Sistema Penitenciário Brasileiro, realizado pelo DEPEN Nacional e pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania de Santa Catarina.

(Nos três Estados acima a participação foi do membro da Diretoria da FECCOMPAR - Marco Antonio da Rocha)

Reuniões do grupo de Trabalho na COCEP - 2015:

Participação: Membros da COCEP, CAOP e FECCOMPAR

Local: COCEP- Curitiba - Paraná

16 de Janeiro de 2015 24 de Fevereiro de 2015 20 de Março de 2015 24 de Abril de 2015 22 de Maio de 2015 10 de Julho de 20015 14 de Agosto de 2015 11 de Setembro de 2015



Perguntas mais frequentes realizadas nas Reuniões Descentralizadas da FECCOMPAR, por e-mails e telefone

_	que é a FECCOMPAR e ual a sua função?	Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná.
		Congregar, fortalecer, representar, defender e capacitar os Conselhos de Comunidade do Paraná, colaborando para o seu desenvolvimento e o aprimoramento de sua atuação, bem como promover o debate sobre a execução penal, estimulando a participação da sociedade e o controle social neste contexto, tendo como fim último a construção de uma sociedade justa, livre e solidária, construída através da garantia dos direitos legalmente previstos.
R	púvidas diversas sobre o equerimento e a Ficha adastral da FECCOMPAR, omo preencher?	Para que a Federação possa expedir (via PROJUDI) a documentação necessária à comprovação de que determinado Conselho encontra-se filiado e cadastrado na FECCOMPAR e não tem débitos perante a mesma (duas das exigências para que um Conselho da Comunidade seja considerado regular), é necessário o envio do Requerimento e da Ficha Cadastral, que devem ser preenchidos de acordo com a realidade do Conselho. Modelo na Cartilha da Corregedoria
	orque a abertura das três ontas bancárias?	Para cumprir o que preconiza a Instrução Normativa 02/2014.
ab	s contas podem ser pertas em qualquer anco?	Não. Devem ser em Banco oficial: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
a m e e	se as contas ficarem bertas por meses sem novimento, elas serão ncerradas. O que fazer, nquanto os novos ecursos não chegam?	As contas serão encerradas a partir de 180 dias sem movimentação. No Banco do Brasil elas podem ser reabertas com o mesmo número, através do pedido por oficio do Presidente do Conselho. Na Caixa Econômica Federal, depois da conta encerrada não abre mais com o mesmo número, portanto cuidado. Neste caso o Presidente do Conselho deve fazer oficio solicitando que a conta não seja encerrada, pois pode comprometer os depósitos futuros.
6. P	ara que não ocorra o ncerramento das contas	Não.

	posso transferir uma pequena quantia da conta antiga para as contas novas?	
7.	Quem pagará as taxas que o banco cobrar?	O Banco cobrará as taxas bancárias do próprio Conselho no momento que houver dinheiro na conta
8.	Porque o Conselho não fica isento das taxas bancárias até a movimentação?	Estas situações devem ser discutidas com os gerentes dos bancos, apresentando inclusive a argumentação de que esta conta será bastante movimentada no futuro.
9.	Qual é a função de cada conta bancária? E como será feita a prestação de contas?	a) a primeira conta, destinada exclusivamente ao recebimento de valores de prestações pecuniárias para o custeio de despesas administrativas, vedada sua utilização para recebimento de outros recursos; b) a segunda conta, destinada exclusivamente ao recebimento de valores de prestações pecuniárias para o custeio de despesas de projetos, vedada sua utilização para recebimento de outros recursos; c) a terceira conta, destinada à movimentação de recursos provenientes de outras fontes e remanescentes de prestações pecuniárias aplicadas antes da entrada em vigência das INC´s O1 e O2/2014.
10.	Como prestar contas da conta antiga?	Os recursos da conta antiga deverão ser gastos seguindo as orientações do Provimento 068/2015 da Corregedoria-Geral da Justiça. A prestação de contas deve seguir o ritual cumprido antes da vigência das INC's 01 e 02/2014.
11.	O que fazer com o dinheiro que está na conta antiga?	Pode servir de reserva técnica para que o Conselho arque com o pagamento de todas as suas despesas até a entrada de novos recursos.
12.	Posso comprar móveis, computador para o Conselho e outros com o recurso da conta antiga?	Sim. Caso seja prioritário e aprovado pelo Conselho da Comunidade, com registro em ata e mediante apresentação da devida prestação de contas.
13.	O Tribunal de Justiça vai recolher o dinheiro do Conselho da Comunidade da conta antiga?	Não. O dinheiro do Conselho da Comunidade que já está na conta do Conselho é do Conselho da Comunidade, pois este é uma entidade como as demais e portanto deverá decidir com muito cuidado como usar o dinheiro em prol da execução penal.
14.	Como vai funcionar o recolhimento dos valores da prestação pecuniária a partir de agora?	Esta resposta se encontra na Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014, bem como no Manual do Conselho da Comunidade elaborado pela equipe da COCEP. O recolhimento será feito através do

		pagamento da prestação pecuniária através de
		boleto bancário entregue logo após a audiência.
15. O di	nheiro arrecadado vai	O Dinheiro arrecado vai para uma conta única do
	onde e como será	Tribunal de Justiça, na qual existem várias sub
- - - -	a distribuição destes	contas, (gavetinhas) uma para cada Comarca. O
	rsos?	Dinheiro arrecadado na Comarca fica na sub conta
		da Comarca. O Recurso será distribuído mediante
		apresentação para o TJ de Plano de Aplicação para
		manutenção das atividades do Conselho da
		Comunidade ou da apresentação de Projetos que
		trabalhem com a execução penal ou com a
		prevenção da violência.
16. As E	ntidades como: APAE,	Somente será possível receber recursos, segundo
Hosp	oitais, Casa do Câncer,	as Instruções Normativas, para entidades ou
Asilo	e CONSEG	projetos que tenham como objetivo atuar na
cont	inuarão recebendo	execução penal, atender a presos, egressos e
recu	rsos das penas	familiares ou favoreça a execução de projetos de
ресц	ıniárias?	prevenção ao uso de drogas, à violência e à
		criminalidade.
17. Exist	e Modelo de Convênio	O Conselho não fará convênio com outras
que	o Conselho vai fazer	entidades, a não ser aquelas que são parceiras nos
com	outras Entidades?	projetos que o Conselho irá desenvolver. As
		demais entidades, contempladas com recursos,
		farão parceria direta com as Varas Judiciais.
	rigatório o Conselho	Sim, pois para serem considerados Regulares,
	omunidade se	conforme a Instrução Normativa Conjunta nº
	strar na FECCOMPAR,	02/2014, o Conselho tem que estar filiado na
com	o faz o Cadastro?	FECCOMPAR e em dia com suas obrigações.
19. E se	o Conselho não se	O Conselho não será considerado Regular e não
	astrar o que acontece?	poderá receber novos recursos das prestações
	social o que acontece.	pecuniárias.
20. Porc	ue é necessário pagar	Porque a Federação trabalha pelo fortalecimento
	uidade para a	e capacitação dos Conselhos da Comunidade,
	COMPAR?	precisando de recursos para custear sua
		manutenção, para pagar seus funcionários e
		custear suas atividades, como as viagens dos seus
		diretores para participar das reuniões
		descentralizadas. Os diretores da FECCOMPAR não
1		recebem salários e a Federação presta contas à
		000FD 040D
		COCEP e ao CAOP.
21. Qua	l o valor da anuidade, e	De acordo com o que foi decidido em Assembleia
	l o valor da anuidade, e vamos receber o	
nós		De acordo com o que foi decidido em Assembleia
nós	vamos receber o	De acordo com o que foi decidido em Assembleia Geral realizada em Almirante Tamandaré, em março de 2015, o valor da anuidade equivale a um salário mínimo. A FECCOMPAR ainda não dispõe
nós	vamos receber o	De acordo com o que foi decidido em Assembleia Geral realizada em Almirante Tamandaré, em março de 2015, o valor da anuidade equivale a um salário mínimo. A FECCOMPAR ainda não dispõe de sistema bancário apto a emitir boletos
nós	vamos receber o	De acordo com o que foi decidido em Assembleia Geral realizada em Almirante Tamandaré, em março de 2015, o valor da anuidade equivale a um salário mínimo. A FECCOMPAR ainda não dispõe

		TOTAL TOTAL TOTAL TERMINATION OF THE PROPERTY
		comprovante por e-mail e a FECCOMPAR envia o recibo por e-mail para o Conselho.
22.	Como pagar a anuidade se	O Conselho envia um ofício para a FECCOMPAR,
	o Conselho não possui mais	expondo sua situação financeira e se
	recursos financeiros?	comprometendo a pagar a anuidade quando
		reunir condição para tal e, em seguida, a
		Federação emite uma Certidão Negativa de Débito
		Condicionada.
23.	Como continuar pagando	O Conselho deverá adequar suas despesas à sua
	funcionário e assistência	condição de pagamento, pois novos recursos
	aos presos se os recursos	entrarão somente após a regularização do
	estão acabando?	Conselho.
24.	O que faremos, pois o	O presidente do Conselho deve procurar
	Técnico Judiciário não dá	diretamente o Técnico Judiciário pedindo mais
	atenção ao Conselho?	atenção no processo de Regularização, depois
		deve recorrer ao Juiz da Execução ou da Vara
		Criminal, se for necessário. Finalmente, deverá
		entrar em contato com a Federação e esta com a
		COCEP, se for o caso. O Dialogo é o melhor
		caminho.
25.	Porque os Juízes e	Nem sempre depende do Juiz ou do Promotor.
	Promotores demoram	Pode haver outro problema, documentação
	tanto para dar o Processo	faltante ou dificuldade do Técnico Judiciário para
	como regularizado?	operar o sistema PROJUDI na rotina de
		regularização dos Conselhos.
26.	Qual é o momento em que	Quando o sistema PROJUDI tiver sido
	se encerra o Processo de	corretamente alimentado com os documentos
	Regularização?	necessários para a comprovação do atendimento
		às exigências das Instruções Normativas
		Conjuntas, solicitadas para os Conselhos da
		Comunidade pelo Juiz através de Portaria
27.	Já existem Conselhos da	Ainda não existem Conselhos recebendo os
	Comunidade recebendo os	recursos. Mas já existem Conselhos aptos a isso.
	recursos?	(Resposta dada até início agosto/2015) Após, os
		Conselhos passaram a receber.
28.	Depois do Conselho da	O sistema Projudi está sendo modelado para que
	Comunidade estar	os Conselhos da Comunidade passam receber os
	regularizado, em quanto	recursos logo que Regularizados.
	tempo vamos começar a	
20	receber o recurso?	Os modolos estão condo estudados e aguardames
29.	Gostaria que enviassem Modelo de Plano de	Os modelos estão sendo estudados e aguardamos a liberação da COCEP para aprovação. Assim que
	Aplicação dos Recursos das	
		aprovados, serão divulgados.
	Penas Pecuniárias, bem	
	como Modelo de Projetos e de Prestação de Contas.	
	Já existem Modelos	
	disponíveis?	

30	Emparala a Santa Burata La	On mun timemen walanga disata and a
30.	Em relação aos Projetos Sociais a serem apresentados para liberação de recursos, que tipos de projetos que serão priorizados?	Os que tiverem relação direta com a execução penal estiverem voltados ao atendimento de presos, egressos e familiares, além da prevenção ao uso de drogas, da violência e da criminalidade.
31.	Qual seria o melhor Projeto para ser executado?	Os que tenham como objetivos os citados na resposta anterior.
32.	Cada Conselho terá acesso ao PROJUDI?	No futuro sim, o sistema PROJUDI está sendo aprimorado para isso. Segundo informações da COCEP cada Conselho fará seu pedido de recursos e prestação de contas através de acesso próprio. No momento somente os técnicos judiciários e a FECCOMPAR tem acesso às suas telas específicas no PROJUDI.
33.	E como o Conselho poderá controlar seu recurso?	Através de sua tela no Sistema PROJUDI. Por enquanto, consultando o Técnico Judiciário, para saber que recursos já foram destinados ao Conselho.
34.	O Conselho tem autonomia em decisão dos gastos sem autorização do Juiz?	Todas as decisões do Conselho devem ser tomadas democraticamente em reunião com TODOS os conselheiros e que tais decisões sejam aprovadas em Ata. As despesas têm que estar previstas ou no Plano de Aplicação para Custeio ou para Projetos. O Juiz analisará o pedido poderá autorizar o repasse dos recursos solicitados pelo Conselho, se houver dinheiro em caixa e caso o conselho não tenha problemas na prestação de contas.
35.	Gostaríamos que reenviassem a Cartilha, as INC's e ofícios da FECCOMPAR, pois recebemos, mais extraviamos esta documentação.	Todos os documentos solicitados são enviados o mais breve possível pela FECCOMPAR, pois todos os e-mails são lidos são respondidos e os documentos enviados quantas vezes forem necessárias.
36.	Como as Certidões da FECCOMPAR serão anexadas no Processo de Regularização?	As certidões serão anexadas após o Processo de Regularização ser remetido para a Federação via PROJUDI, pois precisamos deste primeiro movimento dos técnicos judiciários. Assim que o Processo aparece na Tela da Federação no PROJUDI, anexamos as certidões.
37.	As Certidões serão encaminhadas por e-mail para os Conselhos, para que os mesmos enviem junto com os documentos para o Fórum?	Não. As Certidões emitidas pela FECCOMPAR serão anexadas pela Federação ao processo de regularização de cada Conselho no sistema PROJUDI.
38.	O Conselho anterior deixou problemas na prestação de	Cabe um diálogo com o Juiz para verificar a situação. Depende de cada caso em particular,
	· · · · ·	•

		-
	contas, isto irá prejudicar a regularização do Conselho com a nova Diretoria?	mas este é o momento para passar a limpo as pendências, fazer as correções necessárias e avançar para um novo conselho mais atuante e transparente.
39.	Existe uma Lei que fala da alteração da nomenclatura do Conselho? O Conselho pode alterar o seu nome para Conselho da Comunidade na Execução Penal?	Existem alguns conselhos da comunidade que ao longo do tempo incluíram outros nomes ao Conselho da Comunidade para caracterizar o público atendido. Isto não descaracteriza o Conselho, que pode ou não permanecer com estas nomenclaturas. O importante é o Estatuto onde constem os objetivos e demais itens mínimos exigidos pelas INC 01/2004
40.	Todo o trabalho do Conselho da Comunidade é voluntário?	A Diretoria e as entidades realizam trabalho voluntario. Conforme o fluxo de trabalho o Conselho pode contratar auxiliar administrativo, estagiários e até equipe técnica conforme necessidade e se possuir recursos suficientes para isto. Os Conselheiros e dirigentes de entidades jamais poderão ser remunerados.
41.	O Conselho pode requisitar espaço no Fórum?	Sim. É importante o Conselho da Comunidade procure dialogar com o Juiz Supervisor sobre este assunto. A maioria dos Conselhos possui uma sala cedida no Fórum. Mas os Conselhos também podem ter sua própria sede, em espaço fora do Fórum, se possuir recursos para isto.
42.	Há possibilidade de perdimento de bens e veículos apreendidos em Ações Penais em favor do Conselho da Comunidade?	Sim. Basta entrar com solicitação formal através de oficio dirigido ao Juiz da Vara que ficou como guardião do bem pretendido.
43.	Durante o período de regularização do Conselho, existindo saldo anterior suficiente na conta antiga, como ficam as despesas administrativas, salários, encargos e outros?	Os recursos da conta antiga podem continuar sendo usados para custeio das despesas do Conselho da Comunidade, conforme o Provimento 068/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça.



Eventos Estaduais e Regionais Promovidos pela FECCOMPAR e Conselhos da Comunidade parceiros

2013

I Encontro Estadual dos Conselhos da Comunidade do Paraná

Data: 21 de junho de 2013

Cidade Sede: Curitiba

II Encontro Estadual dos Conselhos da Comunidade do Paraná e I Capacitação dos Conselhos da Comunidade do Paraná

Data: 04 e 05 de outubro de 2013

Cidade Sede: Irati

2014

I Encontro Regional dos Conselhos da Comunidade do Paraná

Data: 31 de julho e 01 de agosto de 2014

Cidade Sede: Pinhais

II Encontro Regional dos Conselhos da Comunidade do Paraná

Data: 25 e 26 de setembro de 2014

Cidade Sede: Cascavel

III ENCONTRO DE CONSELHOS DA COMUNIDADE DA REGIÃO SUL,
III ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ,
III CAPACITAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ,
III ENCONTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU,

Data: 24 a 27 de novembro de 2014

Cidade Sede: Foz do Iguaçu

2015

IV Encontro Estadual dos Conselhos da Comunidade do Paraná e III Capacitação dos Conselhos da Comunidade do Paraná I Jornada dos Profissionais dos Conselhos da Comunidade do Paraná

Data: 01, 02 e 03 de outubro de 2015

Cidade Sede: Matinhos com o apoio dos Conselhos do Litoral – Morretes,

Antonina, Guaratuba



CARTA DE CURITIBA

I ENCONTRO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO PARANÁ Curitiba-PR – 21 de junho de 2013

Os participantes do 1º Encontro Estadual dos Conselhos da Comunidade – PR, representantes dos Conselhos da Comunidade (Lei 7.210/84) das Comarcas de Irati, Colombo, Pinhais, Curitiba, Foz do Iguaçu, Almirante Tamandaré, Laranjeiras do Sul, Guarapuava, Rio Negro, Cascavel, Palmeira, Marialva e Cerro Azul e pessoas da comunidade, reunidos no dia 21 de junho de 2013, na sede da Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná - FEMPAR-PR, apresentam às autoridades e à sociedade paranaense as proposições resultantes da análise da condição atual dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná, bem como da proposta de implantação dos Patronatos Municipais apresentada pela Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos - SEJU.

Os Conselhos da Comunidade reafirmam e propõem:

1. Da criação da Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná:

A plenária, após pronunciamento do Doutor Nilton Ribeiro de Caldas, presidente da Federação dos Conselhos da Comunidade da Área Penitenciária do Rio Grande do Sul, seguido de resolução de dúvidas e outros esclarecimentos, decidiu-se pela fundação da Federação dos Conselhos da Comunidade da Área Penitenciária do Estado do Paraná, com a finalidade de congregar os Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná existentes e os que venham a existir, integrando e representando, em âmbito nacional e internacional, tais colegiados ligados ao atendimento e defesa dos direitos dos apenados e seus familiares, conforme o que preconiza a Lei de Execução Penal (Lei Federal 7210/84). Ainda a Federação se proporá a incentivar a criação de novos Conselhos onde então ainda não existam, incentivar o desenvolvimento e melhoria das atividades dos Conselhos e capacitar os membros dos Conselhos da Comunidade para o melhor desempenho de suas funções.

Diante desta decisão foi criada uma Comissão Diretora Provisória que ficou encarregada de organizar o processo de discussão e aprovação do Estatuto da Federação, bem como a eleição da Primeira Diretoria Efetiva da mesma. A

Comissão Diretora Provisória será composta por: Presidente: Maria Helena Orreda - Irati; Vice-presidente: Rafael Luís Nadaline — Colombo; 1° Secretário: Marco Antônio Rocha - Curitiba; 2° Secretária: Luiza Cosobom — Marialva; 1° Tesoureiro: Leoni Desplanches - Cerro Azul; 2° Tesoureiro: Claudinéia Scremim - Pinhais e Conselho Fiscal: Reneudo de Albuquerque — Pinhais; Ana Cássia Gatelli Pscheidt- Rio Negro; Jackelyne Chemim Beraldo - Irati.

A Assembleia para aprovação do Estatuto da Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná, quando também será eleita a Diretoria, da Federação será realizada na cidade de Irati-Paraná, no dia 04 de outubro de 2013, sendo que em 05 de outubro será realizada a primeira capacitação dos Conselheiros, na mesma cidade.

Da proposta de implantação dos Patronatos Municipais no Estado do Paraná, proposta pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos:

Após intenso debate da proposta de criação dos Patronatos Municipais no Estado do Paraná, colocada pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, tendo sido respeitadas as peculiaridades de cada Comarca, os participantes do I Encontro aprovaram as seguintes propostas:

- 1. A Comissão Diretora Provisória da Federação dos Conselhos da Comunidade na Área Penitenciária do Estado do Paraná deve reunir-se com as Corregedorias Gerais do Tribunal de Justiça e do Ministério Público do Paraná, para discutir a questão do repasse integral dos recursos advindos das alternativas penais para os patronatos municipais, visando impedir que tal sistemática seja adotada.
- 2. A Comissão Diretora Provisória da Federação dos Conselhos da Comunidade na Área Penitenciária do Estado do Paraná deve procurar a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para propor uma discussão mais ampla da proposta de decreto municipal que prevê a criação dos patronatos municipais, de modo que seus principais problemas sejam superados, entre eles o risco da politização da execução penal em âmbito municipal, a exclusão do Ministério Público e do Poder Judiciário como fiscais do Fundo Municipal de Alternativas Penais e a não consideração do Conselho da Comunidade como ator integrante do sistema de execução penal.

Curitiba, 21 de junho de 2013.



CARTA DE IRATI

II ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ I CAPACITAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ

Irati-PR – 04 e 05 de outubro de 2013

Os participantes do II ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ e do I CAPACITAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ, representantes de Conselhos da Comunidade (Lei 7.210/84) do Estado do Paraná das Comarcas de Irati, Pinhais, Mandaguari, Palmeira, Rebouças, Campina da Lagoa, Rio Negro, Laranjeiras do Sul, Maringá, Foz do Iguaçu, Assis Chateaubriand, Cascavel, Campo Largo, Curitiba, Jaguapitã, Telêmaco Borba, Colombo, Castro, Araucária e Tibagi reunidos nos dias 4 e 5 de outubro de 2013, na sede da Câmara Municipal de Irati-PR, fundaram a FEDERAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO PARANÁ e apresentam às autoridades e à sociedade paranaense as proposições resultantes da análise das necessidades do sistema prisional e da atuação dos Conselhos de Comunidade do Paraná:

- 1. Que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o Ministério Público do Estado do Paraná, a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, além dos demais órgãos estaduais e federais ligados à execução da pena reconheçam a Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná como representante dos Conselhos da Comunidade do Paraná a ela filiados.
- 2. Que haja o reconhecimento de que os Conselhos da Comunidade em atividade no Estado do Paraná vêm ampliando suas funções para muito além daquelas estabelecidas na Lei de Execução Penal, assumindo atribuições na fiscalização do cumprimento das alternativas penais, desenvolvendo projetos de atenção aos familiares de presos e egressos e atuando como Polo difusor de ações de prevenção à violência e redução da criminalidade, entre outras ações.
- 3. Que os recursos oriundos das penas pecuniárias (cuja destinação é regulada Resolução n° 154/2012 do CNJ) pela sejam destinadas preferencialmente aos Conselhos da Comunidade, tendo em vista a função e o trabalho que executam na assistência aos presos e suas famílias e historicamente na prevenção da violência e na valorização dos direitos humanos.
- 4. Que os recursos advindos da aplicação da prestação pecuniária sejam usados prioritariamente em projetos de prevenção à violência e à criminalidade, com destinação mensal aos Conselhos da Comunidade, para despesas de custeio e projetos especiais.

- 5. Que sejam garantidos recursos financeiros para manutenção das despesas administrativas do Conselho da Comunidade, para contratação de auxiliar administrativo e profissional técnico contador e outros que auxiliem no desenvolvimento das atividades do Conselho da Comunidade, bem como para aquisição de material de consumo, de manutenção e permanente e, ainda, que seja possibilitado investimento em construção ou aquisição de imóvel.
- 6. Que os Conselhos da Comunidade possam organizar um cadastro das entidades que queiram pleitear recursos das penas pecuniárias, bem como analisar e aprovar os projetos encaminhados por estas entidades preferencialmente na área da prevenção da criminalidade e promoção dos direitos de presos, familiares e egressos -, para posterior destinação dos recursos.
- 7. Que os Conselhos da Comunidade formem parcerias e redes com instituições de ensino superior e outros órgãos da execução penal, bem como da sociedade civil organizada e entes públicos para desenvolvimento de projetos que visem a assistência ao preso e as suas famílias, assistência ao egresso e ao liberado condicional, fiscalização das penas restritivas de direito, prevenção da violência, combate a tortura e respeito aos direitos fundamentais.
- 8. Que os Conselhos da Comunidade proponham juntamente com entidades da sociedade civil ou do Poder Executivo, parcerias para a montagem e oferta de cursos profissionalizantes para presos, egressos e familiares, bem como para regularização da situação documental, incentivando o empreendedorismo e sempre buscando a educação como caminho para reintegração social.
- 9. Que os Conselhos da Comunidade cobrem e acompanhem a implantação nos Municípios de Políticas Públicas de enfrentamento às drogas, propondo, quando necessário, o encaminhamento para tratamento de tóxicos dependentes através do sistema de saúde ou de entidades parceiras especializadas.
- 10. Que os Conselhos da Comunidade busquem formalizar parcerias com os poderes Executivos Municipais, Estaduais e Federais, bem como entidades da Sociedade Civil, no sentido de criar cotas para pessoas presas, egressos (as) e familiares, nos programas sociais administrados pelos mesmos, bem como em vagas de emprego nos contratos para realização de obras públicas.
- 11. Que os Conselhos da Comunidade, autonomamente ou através de parcerias, promovam palestras educativas nos diversos segmentos da sociedade no intuito de quebrar os preconceitos em relação aos egressos, assim como realizem as mesmas com familiares, egressos (as) e pessoas presas no sentido de prepará-las para a liberdade e vida pós-soltura. Deve também cobrar dos órgãos competentes a realização de campanhas de esclarecimentos e combate aos preconceitos.
- 12. Que se intensifique a relação entre o Poder Judiciário, Conselho Penitenciário, SEJU, Conselho da Comunidade e Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná, para efetivação de práticas mais humanitárias no campo da execução penal.
- 13. Que os Conselhos da Comunidade e a Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná sejam chamados a opinar e possam participar da construção de políticas e projetos da área de execução penal.

- 14. Que a Federação dos Conselhos da Comunidade do Paraná tenha assento nos colegiados oficiais da área da execução penal, como o Conselho Penitenciário.
- 15. Que sejam construídas Unidades Penais Regionais, Centros de Detenção Provisória e Centros de Regime Semi aberto, para retirar da carceragem das Delegacias presos condenados e provisórios, a partir de um modelo que contemple uma visão de reintegração social através da educação formal e profissionalizante, oferta de trabalho, assistência à saúde (inclusive mental) e respeito aos direitos humanos, visando à preparação para a soltura e a diminuição da reincidência criminal.
- 16. Que a oferta de ações e serviços de saúde para a população prisional seja organizada e gerida na esfera municipal e na ótica do Sistema Único de Saúde, com garantia de recursos financeiros e técnicos.
- 17. Que o Estado do Paraná efetive o funcionamento da Defensoria Pública, nomeando os Defensores Públicos e servidores recentemente aprovados em concurso público.
- 18. Que se cumpra a Lei 11.942/2009, que prevê a disponibilização de espaço para assistência à mulher gestante e nutriz e cuidado de seus filhos de forma a manter proximidade com a família e/ou sua comunidade. E, ainda, que se adaptem alas específicas para acolher as mulheres respeitando as suas demandas e necessidades e se efetive assistência de especialista à saúde da mulher.
- 19. Que o Conselho Nacional de Justiça, o Departamento Penitenciário Nacional e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária instituam Resolução conjunta para efetivar o disposto na Lei de Execução Penal, com o fim de promover a autonomia dos Conselhos da Comunidade e a instalação de Conselhos da Comunidade onde não existem.

Irati, 05 de outubro de 2013.



CARTA DE PINHAIS

I CAPACITAÇÃO REGIONAL DOS CONSELHOSDA COMUNIDADE DO PARANÁ Pinhais-PR – 31 de julho e 1º de agosto de 2014

Os participantes da I CAPACITAÇÃO REGIONAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ, representantes de Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná - previstos na Lei 7.210/84 - das Comarcas de Irati, Telêmaco Borba, Rio Negro, Castro, Santa Mariana, Jaguariaíva, Curitiba, Colombo, São José dos Pinhais, Cascavel, Ponta Grossa, Palmeira, São Mateus do Sul, São João do Ivaí, Almirante Tamandaré, Guarapuava, Arapoti, Reserva, Lapa, Guaratuba, Morretes, Matinhos, Ipiranga, Piraquara, Campina Grande do Sul e Pinhais, reunidos nos dias 31 de julho e 1º de agosto de 2014, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Pinhais, apresentam às autoridades e à sociedade paranaense as proposições resultantes da análise das necessidades do sistema prisional e da atuação dos Conselhos da Comunidade do Paraná:

- 1-Que seja reafirmada a petição constante na Carta de Irati, no sentido da necessidade de reconhecimento de que os Conselhos da Comunidade em atividade no Estado do Paraná vem ampliando suas funções para muito além daquelas estabelecidas na Lei de Execução Penal, assumindo atribuições na fiscalização do cumprimento das alternativas penais, desenvolvendo projetos de atenção aos familiares de presos e egressos, atuando como Polo difusor de ações de prevenção à violência e redução da criminalidade, como mecanismo de viabilização do controle social na execução penal, entre outras ações. São merecedores, portanto, de respeito, apoio e destinação de recursos para o desempenho de suas funções.
- 2. Que na regulamentação da Resolução nº 154/2012 do CNJ no âmbito do Estado do Paraná seja definido que os recursos oriundos das penas pecuniárias possam ter como destinação preferencial os Conselhos da Comunidade, tendo em vista a função e o trabalho que executam na assistência aos presos e suas famílias e historicamente na prevenção da violência e na valorização dos direitos humanos.
- 3. Considerando que muitos Conselhos da Comunidade relataram que não dispõe mais de recursos para desenvolver seus projetos, que diversos Conselhos viram os recursos que já estavam à sua disposição serem transferidos para outras instituições que não atuam com o público atendido pelos Conselhos e ainda que os Conselhos de diversas Comarcas dispõe de recursos, mas por não haver consenso entre o Juiz e o Promotor da Comarca sobre as formas de sua aplicação e prestação de contas, não podem utilizá-los para atender às necessidades da execução penal na Comarca, decidiu-se que as Federações de Conselhos da Comunidade dos Estados do Rio Grande do Sul, do Paraná e de Santa Catarina, além da recém-criada Confederação Nacional dos Conselhos da Comunidade na Execução Penal façam gestões junto ao Conselho Nacional de Justiça para que os termos da Resolução 154/2012 sejam

revistos. A redação da citada Resolução é dúbia e dá margem a diversas interpretações, pois em seu artigo 2º estabelece que "os valores depositados... serão, preferencialmente, destinados a entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde..." (onde incluem-se a APAE e o CONSEG, por exemplo), enquanto o § 1º do mesmo artigo dispõe "priorizando-se o repasse desse valores aos beneficiários que: 1) mantenham, por mais tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviço à comunidade ou entidade pública; 2) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência a vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os Conselhos da Comunidade". Além da flagrante contradição entre o disposto no caput e a recomendação contida no § 1º, os termos "preferencialmente" e "priorizando-se" deixam margem à interpretação do magistrado, que assim poderia decidir a destinação dos recursos conforme a sua preferência pessoal.

- 4. Que os Conselhos da Comunidade não se posicionam contrariamente à criação dos Patronatos Municipais no Paraná, pois quanto maior o número de instituições que se dediquem ao atendimento de presos, egressos e seus familiares, melhor será para a garantia dos direitos desse público. No entanto, considerando-se que os Conselhos da Comunidade e os Patronatos Municipais são instituições diversas, voltados a público e objetivos distintos, posicionam-se no sentido de que tais instituições sejam tratadas como órgãos diferentes, que não devem confundir-se e nem se subordinar mutuamente. Os Conselhos da Comunidade pretendem apoiar os projetos dos Patronatos Municipais voltados ao seu público (presos, egressos e seus familiares, além da sociedade mais ampla em se tratando de trabalhos de prevenção à violência e à criminalidade). Observação: o público do Patronato é o regime aberto e penas alternativas somente). Deverão ser estudados mecanismos de financiamento das atividades dos Patronatos Municipais e dos Conselhos da Comunidade de modo que ambos se tornem sustentáveis e possam alcançar os seus objetivos.
- 5. Que diversos Conselhos da Comunidade se manifestaram contrariados em virtude de que os policiais (que exercem o papel de agentes de carceragem nas cadeias públicas de suas Comarcas, sob a gestão da Secretaria de Estado da Segurança Pública) têm cumprido turnos de trabalho excêntricos, como por exemplo, turnos de 10 dias de 24 horas seguidas custodiando os presos, retomando os trabalhos apenas 20 dias depois. Com esse turno de trabalho os agentes apresentam grave quadro de stress, resultando em maus tratos aos presos e em prejuízo ao atendimento de seus direitos legalmente previstos. Em virtude disso, solicitam que a Federação denuncie esta situação junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública, ao Ministério Público e ao CEPEM, exigindo a imediata suspensão destes turnos de trabalho, por absoluta ausência de fundamentação legal.
- 6. Que diante das dificuldades e limitações enfrentadas pelos Conselheiros da Comunidade quando da realização de visitas às unidades penais, em virtude do despreparo de autoridades, policiais, agentes de carceragem e agentes penitenciários, requerem que as Secretarias de Estado responsáveis pelas cadeias públicas, carceragens e unidades penais reforcem junto a seus agentes em cursos de capacitação específicos o papel e a importância dos Conselhos da Comunidade, exigindo-lhes por todos os meios disponíveis (sob pena de responsabilização) que respeitem o trabalho dos Conselheiros e abstenham-se de lhes criar dificuldades e obstaculizar o desempenho de suas funções.

- 7. Que os Conselhos da Comunidade e a Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná sejam chamados a opinar e possam participar da construção de políticas e projetos da área de execução penal.
- 8. Que a Federação dos Conselhos da Comunidade do Paraná tenha assento nos colegiados oficiais da área da execução penal e de direitos humanos, como o Conselho Penitenciário e o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná COPEDH.
- 9. Que sejam construídas Unidades Penais Regionais, Centros de Detenção Provisória e Centros de Regime Semi aberto, para retirar da carceragem das Delegacias presos condenados e provisórios, a partir de um modelo que contemple uma visão de inclusão social através da educação formal e profissionalizante, oferta de trabalho, assistência à saúde (inclusive mental) e respeito aos direitos humanos, visando à preparação para a soltura e a diminuição da reincidência criminal. Reafirmase que os Conselhos da Comunidade entendem como inócua a mera ação de transferência de presos das cadeias públicas e carceragens para as unidades penitenciárias, tendo em vista que isso resulta em superlotação nestas últimas unidades, agravando as condições de sobrevivência e impedindo o atendimento dos direitos dos presos previstos na Lei de Execução Penal.
- 10. Que o Estado do Paraná efetive o funcionamento da Defensoria Pública, nomeando mais Defensores Públicos especialmente para atuação na área de execução penal e servidores recentemente aprovados em concurso público.

Pinhais, 1º de agosto de 2014.



CARTA DE CASCAVEL

II CAPACITAÇÃO REGIONAL DOS CONSELHOSDA COMUNIDADE DO PARANÁ – 2º ETAPA

Cascavel-PR – 25 e 26 de setembro de 2014

Os participantes da 2ª ETAPA da I CAPACITAÇÃO REGIONAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ, representantes de Conselhos da Comunidade das Comarcas de Dois Vizinhos, Ivaiporã, Palmeira, Mandaguari, Corbélia, Chopinzinho, Guarapuava, Marmeleiro, Pinhais, Curitiba, Guaíra, Foz do Iguaçu, Goioerê, Catanduva, Realeza, Palmital, Medianeira, Irati, Assis Chateaubriand, Laranjeiras do Sul, Ubiratã, Palotina, Capitão Leônidas Marques, Colombo e Cascavel, reunidos nos dias 25 e 26 de setembro de 2014, no Auditório da Sede do Conselho da Comunidade de Cascavel, apresentam às autoridades e à sociedade paranaense as proposições resultantes da análise das necessidades do sistema prisional e da atuação dos Conselhos da Comunidade do Paraná:

- 1. Que sejam investidos esforços pelo Ministério Público do Estado do Paraná e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio de suas Corregedorias, para aproximar mais os Magistrados e Promotores de Justiça com atribuição na área de execução penal dos Conselhos da Comunidade, pois muitos Conselhos relatam a omissão dessas autoridades em relação a seus trabalhos, a ausência continuada das mesmas em suas reuniões mensais, bem como um tratamento do Conselho da Comunidade como se este se tratasse de um órgão "estranho" ao campo da execução penal.
- 2. Que seja reafirmado, no Ato Normativo que irá regulamentar a destinação, aplicação e prestação de contas dos recursos oriundos da prestação pecuniária, a importância de os Conselhos da Comunidade serem tratados de fato como um CONSELHO DELIBERATIVO em relação a suas ações, projetos e planos de aplicação. Considerando que Juiz e Promotor de Justiça com atribuição na área de execução penal devem tomar parte das reuniões do Conselho, especialmente aquelas em que serão definidos seu planejamento e plano de aplicação de recursos para o próximo período, requer-se que seja regulamentado que a homologação dos planos de aplicação dos recursos da prestação pecuniária pelos Conselhos da Comunidade se dê numa Assembleia do Conselho especialmente convocada para esse fim e que tal homologação seja feita durante essa Assembleia e não num gabinete frio que não se comunica com as necessidades urgentes de quem vive no cárcere e com os graves problemas afetos à execução penal.
- 3. Que tenham sequência às ações do Ministério Público para exigir que a alimentação das pessoas privadas de liberdade tenha a qualidade e a quantidade necessárias para a manutenção de um ser humano em condições dignas. Foi unânime

entre os participantes a reclamação de que a alimentação servida aos presos de carceragens, cadeias públicas e penitenciárias continua apresentando péssima qualidade e quantidade aquém da necessária. Que tais ações sejam publicizadas à Federação e aos Conselhos da Comunidade. Também deverá ser constituído um movimento mais amplo da sociedade paranaense para uma mobilização contra a violação do direito humano à alimentação no sistema prisional paranaense. Esse movimento deverá contar com o apoio de entidades aliadas como COPEDH, OAB-PR, CONSELHO PENITENCIÁRIO, CRN-08, IMPRENSA, entre outras instituições parceiras.

- 4. Que os Conselhos da Comunidade assumam cada vez mais a missão de ser instrumento que favoreça a participação e o controle social no campo da execução penal, relegando sua função de prover assistência material aos presos, egressos e familiares a situações excepcionais e urgentes.
- 5. Que seja criada uma relação de colaboração entre a FECCOMPAR e o Departamento Nacional de Ouvidoria dos Direitos Humanos, capaz de permitir um fluxo de informações entre estas instituições, de modo a potencializar o alcance dos objetivos de ambas.
- 6. Que seja instituída pela FECCOMPAR e entidades aliadas, com apoio técnico do Departamento Nacional de Ouvidoria dos Direitos Humanos, uma Mesa Permanente de Monitoramento da Gestão do Sistema Prisional Paranaense, partindose do entendimento de que não cabe ao Conselho monitorar os presos, mas a gestão do sistema prisional, que por ação ou omissão, permite que os direitos das pessoas privadas de liberdade sejam desrespeitados;
- 7. Que tão logo as suas condições financeiras permitam, a Federação contrate um Assessor Jurídico que atue em regime de plantões, para tirar dúvidas e resolver problemas relativos às prerrogativas do(a)s Conselheiro(a)s da Comunidade. Da mesma forma e com a finalidade de prestação de suporte técnico, deverá ser contratada pela Federação uma equipe técnica composta por Assistente Social, Psicólogo (a) e Pedagogo (a).
- 8. A Federação e os Conselhos da Comunidade manifestam-se contrários à realização de revista vexatória em pessoas que pretendam visitar os presos, bem como sugerem a adoção de providências para que os presos sejam revistados após as visitas e não mais seus amigos e familiares.
- 9. Que a Federação dos Conselhos da Comunidade desenvolva tratativas junto ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público do Paraná, à SESP e à SEJU, visando à elaboração de uma Carteira de Identificação dos Conselheiros da Comunidade, a ser confeccionada pela Federação, após aprovação das instituições citadas, que legitimarão o documento como certo e suficiente para autorizar o ingresso dos Conselheiros em toda e qualquer unidade prisional do Estado.
- 10. Reafirma-se a necessidade de construção de Unidades Penais Regionais, Centros de Detenção Provisória e Centros de Regime Semiaberto, para retirar da

carceragem das Delegacias presos condenados e provisórios, a partir de um modelo que contemple uma visão de inclusão social através da educação formal e profissionalizante, oferta de trabalho, assistência à saúde (inclusive mental) e respeito aos direitos humanos, visando à preparação para a soltura e a diminuição da reincidência criminal.

- 11. Reafirma-se que os Conselhos da Comunidade entendem como inócua a mera ação de transferência de presos das cadeias públicas e carceragens para as unidades penitenciárias, tendo em vista que isso resulta em superlotação nestas últimas unidades, agravando as condições de sobrevivência e impedindo o atendimento dos direitos dos presos previstos na Lei de Execução Penal.
- 12. Reafirma-se a necessidade de que o Estado do Paraná efetive o funcionamento da Defensoria Pública, nomeando mais Defensores Públicos especialmente para atuação na área de execução penal e os servidores recentemente aprovados em concurso público.

Cascavel, 25 e 26 setembro de 2014.



CARTA DE FOZ DO IGUAÇU

III ENCONTRO DE CONSELHOS DA COMUNIDADE DA REGIÃO SUL, III ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ, II CAPACITAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO PARANÁ, III ENCONTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU,

Foz do Iguaçu, 24 a 27 novembro de 2014

Os participantes dos eventos simultâneos III ENCONTRO DE CONSELHOS DA COMUNIDADE DA REGIÃO SUL, III ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO PARANÁ. II CAPACITAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO PARANÁ. III ENCONTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, representantes de Conselhos da Comunidade das Comarcas de Almirante Tamandaré, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Irati, Ivaiporã, Mamborê, Mandaguari, Marialva, Matinhos, Medianeira, Palmeira, Pinhais, Prudentópolis, Realeza, Rio Negro, Santo Antônio do Sudoeste, Arapongas, Palotina, Sarandi, Jaguariaíva, Santa Helena, São José dos Pinhais, São João do Ivaí, Antonina, Assis Chateaubriand, Campo Largo, Cascavel, Lapa, Dois Vizinhos, Laranjeiras do Sul, Ponta Grossa, Toledo, Umuarama, Palmital, Morretes, Pérola, Castro, Chopinzinho e Astorga e ainda convidados especiais do Estado de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Rondônia, reunidos entre os dias 24 a 27 de novembro de 2014, no Auditório do Hotel Bella Itália. em Foz do Iguaçu, apresentam às autoridades e à sociedade paranaense as proposições resultantes da análise das necessidades do sistema prisional e da atuação dos Conselhos da Comunidade do Paraná:

- 1. Manifestam sua extrema preocupação com as 24 rebeliões e motins ocorridos nas unidades do sistema prisional paranaense durante o ano de 2014, que na avaliação dos presentes ao evento tem como causa, entre outras, uma precarização do atendimento aos direitos mais elementares das pessoas privadas de liberdade, como a alimentação na quantidade e qualidade necessárias, o atendimento à saúde, assistência jurídica e o direito a trabalhar e estudar durante o cumprimento da pena.
- 2. Que sejam garantidas condições adequadas de trabalho aos agentes penitenciários e a todos os profissionais que atuam no sistema penitenciário, inclusive os conselheiros da comunidade, bem como seja realizado concurso público que permita a adequação do número de agentes penitenciários, assistentes sociais, médicos, enfermeiros, odontólogos, psicólogos, pedagogos, advogados, entre outros, às reais necessidades do sistema penitenciário paranaense.
- 3. Recomendamos que seja criada, no âmbito da Administração Pública paranaense, uma Secretaria de Estado dos Assuntos Penitenciários, que conte no mínimo com duas Coordenações de Área: uma encarregada dos programas e projetos

relativos à execução da pena em regime fechado e outra com o encargo de responder pelos projetos e programas ligados ao cumprimento das penas em meio aberto, das alternativas penais, da assistência aos egressos e seus familiares, da participação da sociedade na execução penal, entre outros.

- 4. Apoiamos a criação de um Conselho Estadual de Participação Social na Execução Penal, reunindo os órgãos governamentais e não governamentais que atuam no campo da execução penal, respeitando a autonomia e o direito à diferença para cada segmento, para um intercâmbio de projetos, programas e intenções desses diversos órgãos, de modo a garantir uma atuação integrada e potencialmente mais eficaz e eficiente neste campo tão importante.
- 5. Recomendamos que sejam tomadas providências para diminuir o aprisionamento de mulheres no Estado do Paraná, fazendo-se um levantamento estadual para identificar os casos em cabem a aplicação de benefícios previstos em lei, bem como fazer gestões para que sejam aplicadas as medidas cautelares que releguem a prisão de mulheres apenas para os casos para os quais não haja outra alternativa.
- 6. Recomendamos que o (a)s filho(a)s das mulheres privadas de liberdade fiquem com suas mães no interior das penitenciárias apenas durante o período de aleitamento (até 06 meses de idade), evitando-se, dessa forma, que seu direito à liberdade seja violado pelo fato de as crianças permanecerem na Creche da Penitenciária enquanto suas mães cumprem pena.
- 7. Apoiamos publicamente o Grupo de Diálogo Universidade-Cárcere-Comunidade, como uma metodologia inovadora e humanizante, que vem apresentando resultados excelentes na Comarca de São Paulo, onde vem sendo aplicada por professores e estudantes da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (Largo São Francisco), sob liderança do Professor Doutor Alvino Augusto de Sá. Nesse sentido, recomenda-se que essa metodologia seja implantada nas Comarcas do Estado do Paraná.
- 8. Recomendamos que sejam tomadas providências para impedir a continuidade da revista vexatória nas unidades prisionais paranaenses, para todas as pessoas, mas especialmente para as mulheres que visitam as pessoas privadas de liberdade.
- 9. Manifestam-se claramente contrários à alocação das unidades penitenciárias paranaenses na Secretaria de Estado da Segurança Pública, por entendermos que este campo não guarda relação com as políticas repressivas, mas com aquelas tendentes ao asseguramento dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade.
- 10. Recomenda-se que sejam implantadas políticas públicas setoriais para as pessoas privadas de liberdade, já previstas em Lei (especialmente nos campos da saúde, educação, cultura e formação profissional) e que estas sejam interligadas em rede, de modo a ter seus raios de alcance ampliados e seus resultados potencializados.
- 11. Recomenda-se que os Conselhos da Comunidade, por meio de sua Federação, obtenham assento nos órgãos colegiados ligados à execução da pena em nosso Estado, especialmente no Conselho Penitenciário e no Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado.

- 12. Manifestam o reconhecimento pelo trabalho realizado pela Corregedoria-Geral da Justiça e pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais, no tocante à regulamentação da destinação, aplicação e prestação de contas dos recursos oriundos da prestação pecuniária, bem como a regulamentação da instituição e funcionamento dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná, principalmente pela forma democrática como as Instruções Normativas foram elaboradas, ouvindo respeitosamente os Conselhos da Comunidade, através da Federação que os representa.
- 13. Manifestam a intenção de continuar avançando na organização, fortalecimento e capacitação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná, através da sequência às capacitações regionais e estaduais nos próximos anos.

Foz do Iguaçu, de 24 a 27 de novembro de 2014.



Comentários Gerais

Cartas dos Eventos:

As Cartas dos Eventos são importantes registros das necessidades levantadas nos eventos realizados pela FECCOMPAR com a participação dos Conselhos da Comunidade. Revelam um momento histórico e situações que foram sendo superadas e outras que persistem até atualidade e das quais outros encaminhamentos deverão ser buscados a fim de que as reivindicações dos Conselhos da Comunidade sejam alcançadas.

Contribuição dos Conselhos:

Os Conselhos da Comunidade que sediaram os Eventos custearam todas as despesas dos mesmos, através de recursos que possuíam em caixa. Assim também em 2013 e 2014, todas as despesas de viajem dos membros da Diretoria da Federação foram custeadas pelos seus respectivos Conselhos da Comunidade e até mesmo com recursos pessoais dos membros da Diretoria. Assim também muitos Conselheiros por falta de apoio de alguns Juízes e Promotores na liberação de recursos, pagaram suas próprias despesas para participar das capacitações organizadas pela Federação.

Anuidade da FECCOMPAR:

O valor da Anuidade da FECCOMPAR foi definido em Assembleia Geral da Federação realizada em Almirante Tamandaré em março de 2015, sendo que foi aprovado que os Conselhos da Comunidade devem pagar o valor de um salário mínimo anualmente. Os recursos da anuidade servirão para custear despesas de viagem, alimentação, despesas com pessoal e outras indispensáveis ao funcionamento da Federação, bem como parte de despesas para organização de Capacitações e Encontros de Conselhos da Comunidade. É vedada remuneração dos membros da diretoria, os quais realizam trabalho para a Federação de forma voluntária e com o apoio de seus respectivos Conselhos da Comunidade.

Materiais Disponíveis para Consulta: Conteúdo das Palestras, Fotos dos eventos e reuniões, lista de presença e material das palestras, prestação de contas da FECCOMPAR, entre outros documentos e reportagens poderão ser encontrados no site da FECCOMPAR.



AVALIAÇÃO DA GESTÃO 2013 - 2015 PELA FECCOMPAR

A FECCOMPAR buscou no primeiro ano de existência, convocar os Conselhos da Comunidade para várias capacitações, em eventos que foi promovendo por todo Paraná, a fim de aproximar os Conselhos e fortalecer seus interesses. Assim, a cada evento que a FECCOMPAR promovia, conseguia trazer novos Conselhos, criando espaço para escuta e interlocução. Em paralelo, buscou lutar para assegurar que os Conselhos da Comunidade aumentassem sua visibilidade e tivessem prioridade no recebimento dos recursos das penas pecuniárias, para viabilizar o desenvolvimento de seus projetos.

Em seu segundo ano, a FECCOMPAR trabalhou articulando os Conselhos da Comunidade e desenvolvendo, em parceria com os Conselhos das Comarcas-Sede, capacitações regionais nos municípios de Pinhais, Cascavel e em Foz do Iguaçu, culminando no grande III Encontro Estadual de Conselhos da Comunidade, no III Encontro Sul Brasileiro de Conselhos da Comunidade e na capacitação baseada na Matriz Curricular para a Formação de Conselhoiros da Comunidade, realizadas em Foz do Iguaçu, em parceria com o Conselho daquela Comarca.

Também em 2014 a Federação colaborou árdua e intensamente para viabilizar a Regularização dos Conselhos da Comunidade do Paraná, como parte fundamental de legitimação dos Conselhos como Entidades legalmente constituídas e reconhecidas como órgãos da execução penal, podendo receber, com prioridade, recursos oriundos das prestações pecuniárias.

Para explicar o processo de elaboração das Instruções Normativas Conjuntas, precisaremos retroceder um pouco no tempo. A Lei das Execuções Penais foi promulgada antes da Constituição de 1988, mas já previu a criação dos Conselhos da Comunidade nas Comarcas como um Órgão da Execução Penal, responsável por dar assistência aos presos. Porém, por força da necessidade os Conselhos da Comunidade passaram a realizar outras atividades, no âmbito da Execução Penal, como a fiscalização das alternativas penais e o incentivo a ações e projetos de prevenção da violência e da criminalidade, ampliando suas atribuições para além das demarcadas oficialmente.

Os Conselhos da Comunidade passam ter nas prestações pecuniárias, regulamentadas pela Corregedoria de Justiça dos Estados, uma forma de obter recursos para desenvolver suas funções.

Em 2012, o Conselho Nacional de Justiça aprovou a Resolução 154/2012, com o objetivo de disciplinar a destinação, aplicação e prestação de contas dos recursos oriundos das prestações pecuniárias, fundamentais para a execução dos

projetos desenvolvidos pelos Conselhos da Comunidade. Mas o texto desta Resolução abriu um leque de possibilidades para que tais recursos fossem disponibilizados para as áreas da saúde, educação, segurança, "podendo também" ser disponibilizado para os Conselhos da Comunidade.

No Paraná, a regulamentação da Resolução 154 do CNJ, ocorreu de forma diferente dos demais Estados, pois foi fruto de um intenso diálogo entre o Tribunal de Justiça, através da Corregedoria Geral da Justiça, o Ministério Público, por meio do CAOP de Execuções Penais e os Conselhos da Comunidade, representados pela FECCOMPAR.

Num momento inédito na história, a Corregedoria do Tribunal de Justiça e o CAOP de Execuções Penais do Ministério Público estabeleceram uma parceria entre si e com a Federação para escrever um documento conjunto, dando aos Conselhos da Comunidade o destaque e o reconhecimento que nunca tiveram, pois sempre trabalharam nos bastidores e com muitas dificuldades, muitas vezes vendo seus esforços tidos como inócuos, dada a precariedade e a solidão em que eram desenvolvidos.

O resultado desse trabalho conjunto e articulado foram as Instruções Normativas Conjuntas CGJ/MP-PR, que visavam garantir que os recursos das prestações pecuniárias fossem destinados para ações no campo da Execução Penal, valorizando os Conselhos da Comunidade.

As Instruções Normativas Conjuntas nº 01 e 02/2014 CGJ/PR e MP/PR foram elaboradas de forma democrática, pois foram ouvidas as reivindicações dos Conselhos da Comunidade, através da FECCOMPAR e dos próprios Conselhos durante os eventos de capacitação.

A Instrução Normativa Conjunta nº 01/2014 teve como objetivo instituir normas para a constituição, instalação e funcionamento dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná, de modo que, cumprindo o previsto nessa Instrução Normativa o Conselho pudesse ser declarado regularizado e pudesse receber os recursos da prestação pecuniária.

Já a Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014 visou instituir normas para o recolhimento, a destinação, a liberação, a aplicação e a prestação de contas de recursos oriundos de prestações pecuniárias no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Também foram necessárias tratativas entre o Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas do Paraná, a fim de definir a natureza dos recursos da prestação pecuniária e os critérios para prestação de contas dos recursos utilizados. Os recursos das prestações pecuniárias foram considerados recursos públicos extra orçamentários. Portanto repassáveis somente a "Entidades Regularmente Constituídas" e sendo vedada sua destinação para Órgãos Públicos das Esferas Federal, Estaduais e Municipais.

Restou claramente evidenciado que se o Conselho da Comunidade não estiver regularmente constituído e regularizado conforme as exigências previstas nas Instruções Normativas, não poderá receber novos recursos.

Assim a Regularização do Conselho da Comunidade, seria fundamental para que este pudesse receber novos recursos da prestação pecuniária, da mesma forma que quaisquer Entidades que pretendam receber os mesmos recursos, para desenvolver Projetos na área da Execução Penal.

Houve ainda a necessidade de adaptação do Sistema PROJUDI, para que tanto o Processo de Regularização quanto o Processo de Disponibilização de Recursos se tornassem viáveis e pudessem ser efetivados em meio digital e online.

Este trabalho teve certa complexidade, visto as adaptações de informática que foram necessárias, demandando certo tempo, causando dificuldades para muitos Conselhos, que ficaram sem recursos.

Para orientar Magistrados, Promotores de Justiça e Conselheiros, foram elaboradas Cartilhas, Memorandos e outros documentos que facilitassem a compreensão e a execução da proposta.

A importância e a qualidade das Instruções Normativas se evidenciam quando se considera que o Conselho Nacional de Justiça decidiu recentemente recomendar o Módulo de Execução Penal do TJ-PR para todos os Tribunais de Justiça do país.

Em seu segundo ano de existência a FECCOMPAR procurou, através das reuniões descentralizadas de diretoria, realizadas em diversas regiões do Paraná ao longo de 2015 e do atendimento ininterrupto de sua secretaria, esforçar-se ao máximo para dar suporte técnico aos Conselhos da Comunidade durante o Processo de Regularização.

Este foi um capítulo importante na história da execução penal do Paraná e do Brasil, sendo que muitos desafios ainda existem, com novas metas para ser alcançada nos próximos anos, quanto ao aumento da participação da Sociedade Civil na Execução Penal, através dos Conselhos da Comunidade, a disseminação de boas práticas para inovar o trabalho que vem sendo desenvolvido pelos Conselhos da Comunidade, a contratação de técnicos que colaborem com a profissionalização de ações do conselho, entre outras, visando o sucesso na amplitude que a causa exige.

Irati, 30 de setembro de 2015.



Agradecimentos Especiais

Apoio Permanente:

Dr. Roberto Luiz Santos Negrão e Equipe da COCEP - Coordenadoria Criminal e de Execução Penal da Corregedoria Geral da Justiça/Tribunal de Justiça do Paraná

Dra. Maria Esperia Costa Moura e Equipe do CAOP - Execuções Penais do Ministério Público do Paraná

Incentivo para implantação da FECCOMPAR:

- Dra. Valdirene Daufemback Ouvidora Nacional do Sistema Penitenciário no ano de 2013
- **Dr. Nilton Caldas** Presidente da Federação dos Conselhos da Comunidade na Área Penitenciária do Rio Grande do Sul- RS
- **Dr. Dalio Zippin Filho** Membro da Comissão Nacional de Apoio e Incentivo aos Conselhos da Comunidade no ano de 2013
- Marco Antonio da Rocha Assistente Social do Ministério Público do Paraná

Parceria com os Conselhos da Comunidade para organização os Encontros Estaduais e Capacitações promovidos pela FECCOMPAR:

- Conselho da Comunidade de Irati
- Conselho da Comunidade de Pinhais
- Conselho da Comunidade de Cascavel
- Conselho da Comunidade de Foz do Iguaçu
- Conselho da Comunidade de Matinhos
- Conselho da Comunidade de Antonina
- Conselho da Comunidade de Morretes
- Conselho da Comunidade de Guaratuba

Parceria para realização das Reuniões Descentralizadas da FECCOMPAR:

- Conselho da Comunidade de Almirante Tamandaré
- Conselho da Comunidade de Cerro Azul
- Conselho da Comunidade de Matinhos
- Conselho da Comunidade de Irati
- Conselho da Comunidade de Maringá
- Conselho da Comunidade de Toledo
- Conselho da Comunidade de Santo Antônio do Sudoeste
- Conselho da Comunidade de Umuarama
- Conselho da Comunidade de Ivaiporã



Considerações Finais

Com satisfação a Federação em dois anos cadastrou 97 Conselhos da Comunidade e alcançou as 161 Comarcas do Paraná favorecendo a capacitação, fortalecimento e a regularização dos Conselhos da Comunidade.

A FECCOMPAR realizou as atividades descritas neste Caderno, preocupada com a organização de seu trabalho a fim de otimizar o tempo para alcançar os objetivos propostos. Foram muitos quilômetros rodados nas estradas do Paraná em reuniões mensais da Diretoria, nas Reuniões Descentralizadas, para organização de Eventos e entre outras tantas no CAOP e na COCEP.

Foi um grande esforço pessoal de todos os envolvidos, disponibilizando tempo de trabalho e dedicação, num grande aprendizado individual e coletivo, sendo que para cada um dos envolvidos "isto teve um preço". Mas todo esforço foi recompensador pelo apoio obtido de todos os parceiros que não mediram esforços no objetivo comum de construir novos tempos para os Conselhos da Comunidade e para a Execução Penal do Estado do Paraná.

Encontramos nesta caminhada Conselhos da Comunidade exemplares, com trabalhos fantásticos, bem como Conselhos pedindo socorro, pois estavam em situação de penúria. Encontramos Conselhos ativos com a participação efetiva da Comunidade, assim como Conselhos "de um", tateando no escuro. Conselhos ativos, Conselhos inertes, Conselhos desativados, além de muitas Comarcas sem Conselhos. Conselhos da Comunidade com muito dinheiro em caixa e Conselhos com o caixa vazio.

Encontramos conselheiros parceiros e abertos ao diálogo e a mudança, mas também encontramos conselheiros desconfiados, resistentes e com "medo do novo". Conhecemos grandes pessoas e fizemos amigos. Criamos vínculos positivos com muitos. Mas uma coisa foi unânime em toda trajetória de trabalho da Federação: os conselheiros da comunidade têm muito Amor pelo trabalho que desenvolvem e foram capazes de comprar briga e de levantar a bandeira da paz, tudo visando a vitalidade do Conselho da Comunidade.

A caminhada só está no início. Muito trabalho ainda será necessário na sequência para estabelecermos rotinas e profissionalizarmos ações, divulgando práticas, socializando projetos e organizando a estrutura base para o funcionamento dos Conselhos, a fim de aprimorarmos o que vem sendo realizado até aqui.

Os membros da diretoria da FECCOMPAR se sentem vitoriosos em ter escrito com dedicação uma importante página na história dos Conselhos da Comunidade do Paraná e encerra este mandato com a certeza do dever cumprido.

FECCOMPAR Gestão 2013-2015

Presidente: Maria Helena Orreda - Irati
Vice-Presidente: Rafael Nadaline - Colombo
Secretário: Reneudo Albuquerque - Pinhais
Segundo secretário: Marco Antônio da Rocha - Maringá
Tesoureiro: Leoni Desplanches – Cerro Azul

Conselho Fiscal: Marilda Tomé Paviani – Cascavel